

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Inexigibilidade



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 016/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha imóvel, quanto pela justificativa dos valores, vez que o locador apresentou o valor aprovado e comprovado como o praticado no mercado, através do Laudo de Avaliação de Imóvel;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: locação de 01 (um) Imóvel residencial destinado ao funcionamento como ponto de apoio aos profissionais de saúde de serviços vinculados à Secretaria Municipal de saúde, em Terra Boa, Distrito do Município de Boa Vista do Tupim

Locatário: Tais Silva Santos dos Anjos, inscrito no CPF: 048.996.305-65

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Total: R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim, 12 de maio de 2026.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal